



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 677 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 18 de setembro de 2017.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

## **1 – CPL**

- *Extrato de Contrato*

---

## **2 – GABINETE DA PREFEITA**

- *Despacho de Licença Prêmio*

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 677 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 18 de setembro de 2017.

## CPL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** CASTRO E DANTAS ADVOGADOS

**OBJETO:** Buscar valores que são devidos ao ente, de repasses constitucionais, em decorrência de desrespeito pela União ao art. 6º da Lei n. 9.424/1996, que estabelece o valor mínimo anual por aluno, calcular o quanto é devido e apresentar a medida cabível, em face da União, buscando o recebimento integral daquilo que determinado pela norma.

**VIGÊNCIA:** Até o final dos trâmites judiciais e administrativos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 caput c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigibilidade.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2017.

**ASSINANTES:**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANO CASTRO E DANTAS – SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

TARCIANA RIBEIRO DA SILVA – CPF Nº 075.230.994-32

AURÉLIO HONORATO – CPF Nº 378.150.674-68

## GABINETE DA PREFEITA

### DESPACHO

Trata-se de pedido de licença formulado pelo Servidor Municipal: **JANEIDE SIMPLICIO DE BESSA FREITAS**, pleito fundamentado no art. 102, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Taboleiro Grande/RN.

Visando apurar a legalidade do presente ato administrativo, foi requisitado Parecer Técnico Jurídico, junto a Assessoria Jurídica do Município, a qual opinou pelo deferimento do pedido.

Portanto, defiro o pedido de licença prêmio requerido pelo Servidor **JANEIDE SIMPLICIO DE BESSA FREITAS**, nos termos do Art. 103, § Único, da Lei 132 de 11 de fevereiro de 1999; pelo prazo legal de 90 dias, a serem contados a partir de 22 de setembro de 2017, tendo a data prevista de retorno em 27 de dezembro de 2017.

Arquive-se cópia deste feito junto ao cadastro da servidora no Município, publique o ato como de costume.

Taboleiro Grande/RN, 18 de setembro de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

## Espaço não utilizado